



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

PROJETO DE LEI Nº 004/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada em espetáculos artísticos culturais e esportivos. E meia – passagem em transportes coletivos para idosos e portadores de necessidade especial, no âmbito do município de Cururupu-MA.

A Prefeita Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos portadores de necessidade especial e às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos o acesso espetáculos musicais, teatrais, eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento, em todo o território municipal, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral.

Art. 2º Por força do disposto no § 3º do art. 39 da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003, que “Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências”, fica assegurado aos usuários com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa do Transporte Coletivo Urbano (terrestre e marítimo).

§ 1º Para ter acesso ao desconto, basta que o idoso apresente qualquer documento original pessoal que faça prova de sua idade.

Art. 3º É assegurado desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa do transporte coletivo às pessoas portadoras de deficiências físicas, visuais, auditivas e mentais que sejam impossibilitadas de locomoção, autodeterminação e que dependam de acompanhante a presença dos mesmos.

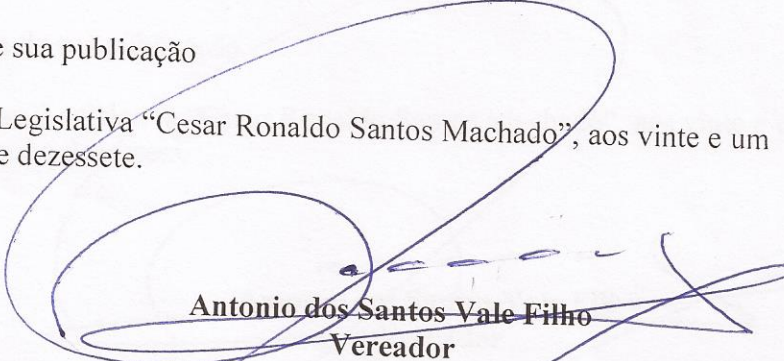
§ 1º. Será permitida a cobrança 50 % (cinquenta por cento) ao acompanhante do portador de necessidade especial.

Art. 4º O Chefe do Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

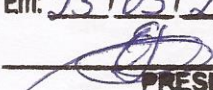
Plenário “Italino Pires Rodrigues”, Casa Legislativa “Cesar Ronaldo Santos Machado”, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


Adaildo José Borges
Vereador


Antonio dos Santos Vale Filho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA
LEIA-SE EM PLENÁRIO

Em: 23/03/2017


PRESIDENTE

Rua Getúlio Vargas, 48 - Centro - Cururupu - MA. CEP: 65.268 - 000
E-mail: camaramunicipal@hotmail.com